



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Agência de Florestas e Biodiversidade de Perdizes

Parecer nº 6/IEF/AFLOBIO PERDIZES/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0007733/2023-56

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Ilídio Caixeta de Queiroz		CPF/CNPJ: 122.474.216-87		
Endereço: : Rua Marechal Floriano N° 467		Bairro: Centro		
Município: Patos de Minas	UF: MG	CEP: 38700-182		
Telefone: (34) 99929-9089		E-mail: viniciusengenheiroambiental@hotmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: viniciusengenheiroambiental@hotmail.com		CPF/CNPJ: 122.474.216-87		
Endereço: Rua Marechal Floriano N° 467		Bairro: Centro		
Município: Patos de Minas	UF:MG	CEP: 38700-182		
Telefone: (34) 99929-9089		E-mail: viniciusengenheiroambiental@hotmail.com		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Brejo Comprido		Área Total (ha): 293,6861		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 112.191 Livro: 2 BBBE Folha: 164 Comarca: Patos de Minas/MG		Município/UF: Patos de Minas		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148004-8556.8C66.83B7.4355.ADFB.2B84.509C.7570				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	8,31232	ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44	un	7831848.87	248706.13
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
	Especificação		Área (ha)	
Agricultura			8,3132	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	8,3132	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	19,7391	m ³
Madeira Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE		m ³

1. Histórico
Data de formalização/aceite do processo: 29 de março de 2023
Data da vistoria: Dispensado de Vistoria Técnica
Data de emissão do parecer técnico: 20/04/2023

2. Objetivo
 É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 44 indivíduos.
 O requerimento tem como justificativa a Agricultura.
“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. Análise técnica
 Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular.
 Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:
Após comparação com o CAR do imóvel, as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.
A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa o limite de 15(quinze) indivíduos /ha considerando a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: R\$596,54 (Quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - 2301249934973
R\$669,91 (Seiscentos e e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) - 1401249928478
Taxa Florestal: Lenha floresta nativa R\$139,19 (Cento e trinta e nove reais e dezenove centavos) - 2901249929642

4. Conclusão
 “Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizam 44 unidades, localizada na propriedade Fazenda Brejo Cumprido, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando 19,7391 m³ de lenha de floresta nativa .”

5. Reposição Florestal
Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:
 Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

1. Medidas Mitigadoras e Compensatórias
 Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.
 Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTAO INDEFERIDOS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Regiane Couto e Silva
CREA/MG: 327477





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64551135** e o código CRC **5DD847B0**.